



EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA Nº 02

CONVITE Nº 15/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

Aos vinte e oito do mês de janeiro de 2014, no horário marcado no ato convocatório, reuniu-se nas dependências da EPTC, a Comissão Permanente de Licitações para o recebimento e abertura dos envelopes da Licitação em epígrafe. Entregaram envelopes das propostas para o certame, registramos o seguinte:

Os preços propostos pelas empresas habilitadas são os seguintes:

EMPRESAS	BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.	PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA.	DZL DISTRIB. ZANATTA LTDA.	VENER PEREIRA DE SOUZA	SABIN COMERCIAL DE PAPÉIS LTDA.
Itens	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário
01	16,30	19,70	48,00	16,29	20,07
02	17,50	19,70	48,00	17,00	17,16
03	14,95	12,90	21,90	17,00	23,68
04	14,50	-	-	36,00	-
05	26,40	-	-	18,70	-
06	1,04	-	-	0,93	0,94
07	14,50	16,10	-	56,90	20,94
08	0,46	0,84	1,50	0,41	-
09	14,50	-	28,00	36,00	-
10	21,48	15,00	18,00	29,90	58,00

Com base nos artigos 41, 43 e demais aplicáveis da Lei das Licitações, registramos o seguinte:

Foram abertos os envelopes das propostas, os quais foram rubricados pela Comissão de Licitações e os seus valores transcritos à tabela acima. Na presente sessão não houve representantes presentes. Haja vista que não foi requerida apresentação de amostra a Comissão procederá com o Julgamento das Propostas.

Considerando que a empresa Vener Pereira de Souza comprovou ser Empresa de Pequeno Porte, e que houve empate ficto com a empresa BR Materiais de Limpeza Ltda. no item 01 e empate ficto com a empresa Sabin Comercial de Papéis Ltda. no item 06, foi concedido o



EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A

COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

direito de preferência, conforme previsto no artigo 44 § 1º e 45 inciso I da Lei Complementar 123/2006, ocasião em que a empresa apresentou nova proposta para os referidos itens.

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital acima mencionado e com base nos artigos 43 e seguintes da Lei 8.666/93, declarou como vencedoras as seguintes empresas:

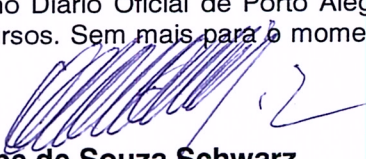
- **BR Materiais de Limpeza Ltda.:** Itens: 04, 7 e 9.
- **Proquill Produtos Químicos de Limpeza Ltda.:** Itens: 03 e 10.
- **Vener Pereira de Souza:** Itens: 01, 02, 06 e 08.


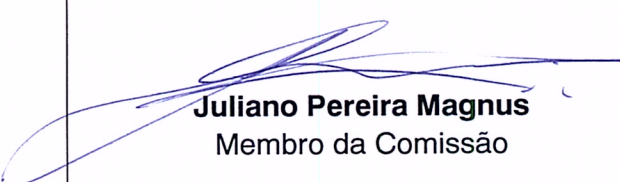

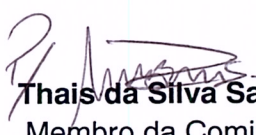
As seguintes propostas foram desclassificadas:

- **Vener Pereira de Souza:** Item 05 - Por cotar valor muito acima do estimado pela administração.
- **BR Materiais De Limpeza LTDA.:** Item 05 - Por cotar valor muito acima do estimado pela administração.

A licitação foi fracassada, por não restar proposta válida para o item 05.

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial de Porto Alegre, quando será aberto o prazo legal para interposição de recursos. Sem mais para o momento, encerra-se a presente sessão.


Felipe de Souza Schwarz
Presidente da Comissão

 Dinara Sirlene Lopes Membro da Comissão	 Juliano Pereira Magnus Membro da Comissão
 Laiz Carpin Pagano Membro da Comissão	 Thais da Silva Santos Membro da Comissão